



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal de São Caetano - PE

Casa João Manoel da Silva

LEI Nº 42/86

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de São Caetano e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - PE

Faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Caetano, de conformidade com as disposições abaixo:

TESOUREIRO.....	Cz\$ 1.200,00
Secretário.....	Cz\$ 804,00
AMANUENSE.....	CZ\$ 804,00
ZELADOR.....	CZ\$ 400,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros apartir de 1º de Maio do ano em curso.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO, EM 16 DE MAIO DE 1986.



- PRESIDENTE -



- 1º SECRETÁRIO -



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal de São Caetano - PE

Casa João Manoel da Silva

Jose Manoel Adri.

- 2º SECRETÁRIO -

Mercurio

- PREFEITO -